



DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DENÚNCIAS ADMITIDAS E INADMITIDAS

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2023, a Coordenadora da Comissão Eleitoral de Pernambuco - CE-PE, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições 2023 do CAU, DIVULGA:

1. Relação de EXTRATOS DE DENÚNCIAS ADMITIDAS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE):

Nº da Denúncia:	1
Denunciante:	Antonio José De Medeiros Soares
Denunciado:	Fernanda Cabral De Mello Ventura Veiga
Assunto da Denúncia:	Denunciada compõe instância diretiva de entidade de Arquitetura e Urbanismo.
Relator:	Mary Da Silva Rached

Nº da Denúncia:	2
Denunciante:	Antonio José De Medeiros Soares
Denunciado:	Ana Luiza Gonçalves Do Prado
Assunto da Denúncia:	Denunciada compõe instância diretiva de entidade de Arquitetura e Urbanismo.
Relator:	Mary Da Silva Rached

Nº da Denúncia:	4
Denunciante:	Antonio José De Medeiros Soares
Denunciado:	Fernanda Cabral De Mello Ventura Veiga
Assunto da Denúncia:	Denunciada é sócia da candidata Mariana Russo Wanderley Schwambach na empresa que leva o sobre nome das duas, sendo a RUSSOVENTURA Arquitetura
Relator:	Danyeverson Phelipe Rodrigues De Oliveira

Nº da Denúncia:	8
Denunciante:	Antonio José De Medeiros Soares
Denunciado:	Chapa 1
Assunto da Denúncia:	Chapa atualizou os dados cadastrais no dia 18/08/2023 colocando no sistema as informações das redes sociais, site e

Ju



	e-mail utilizando o nome de chapa 1 sem que essa publicação fosse realizada oficialmente.
Relator:	José De Souza Brandão Neto

Os denunciados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar a defesa, na forma do art. 67 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

2. Relação de EXTRATOS DE DENÚNCIAS INADMITIDAS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE):

Nº da Denúncia:	3
Denunciante:	Antonio José De Medeiros Soares
Denunciado:	Ana Luiza Gonçalves Do Prado
Assunto da Denúncia:	Compor instância diretiva de entidade de Arquitetura e Urbanismo.
Motivo da inadmissão:	Denúncia em duplicidade. Teor idêntica ao da denúncia nº 02/2023.
Nº da Denúncia:	6
Denunciante:	Antonio José De Medeiros Soares
Denunciado:	Sandra Rozane Brandão De Siqueira Albuquerque
Assunto da Denúncia:	A candidata apresentou Declaração de Representatividade com informação errada.
Motivo da inadmissão:	O objeto de irresignação diz respeito à matéria afeta ao instrumento da impugnação e não de denúncia.

Os denunciantes terão o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. 67 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

Fernanda Cabral de Melo Ventura Veiga
Fernanda Cabral de Melo Ventura Veiga
Coordenador da Comissão Eleitoral de Pernambuco
CE-PE